PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ATOS DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.135

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Dispõe sobre a criação de diretrizes e incentivo de turismo local para moradores de Nova Friburgo e dá outras providências.

Art. 1° Ficam instituídas as diretrizes de turismo local para moradores de Nova Friburgo, com o objetivo de promover, valorizar e divulgar os atrativos turísticos da cidade, visando estimular a economia local, a cultura e a preservação do patrimônio histórico e ambiental, levando conhecimento dos principais pontos turísticos da cidade para seus habitantes.

Art. 2° As diretrizes municipais do incentivo ao Turismo Local, terão como objetivos:

I - incentivar a visitação de atrativos naturais, culturais, históricos e gastronômicos existentes no Município;

II - promover a economia criativa e o turismo sustentável;

III - fortalecer o empreendedorismo e a geração de emprego e renda no setor turístico;

IV - estimular a participação de moradores e visitantes em eventos culturais, feiras e festivais;

V - apoiar iniciativas comunitárias que promovam o turismo rural, ecológico e de experiência.

Art. 3° O Poder Executivo poderá, mediante regulamento:

I - criar selo ou certificação de "Amigo do Turismo Local" para empreendimentos que contribuam para o fortalecimento do setor;

II - conceder benefícios fiscais e incentivos previstos na legislação municipal para atividades ligadas ao turismo;

III - estabelecer parcerias para viabilizar transporte turístico local em datas e períodos específicos.

Art. 4° Fica a cargo do Executivo realizar as disposições que entender cabível, mediante decreto, para fornecer o apoio logístico e promover a divulgação das diretrizes, visando a valorização do turismo local, fomentando a economia local.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Friburgo, 27 de abril de 2026.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO

PREFEITO

_____, **Vereador Dirceu Silvestre Tardem – Presidente**

_____, **Vereador Claudio Leandro da Silva – 1º Vice-Presidente**

_____, **Vereador Evandro Bento Miguel – 2º Vice-Presidente**

_____, **Vereador José Carlos da Costa Schvalwb – 1º Secretário**

_____, **Vereadora Karla Albertini Klen – 2ª Secretária**

Autoria: VEREADORA MAIARA FELÍCIO – PLO Nº 83/2025

Código identificador: 5de30ea1-e61c-48f3-8395-da0e67b458de